



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5422, DE 26 DE JULHO DE 2012

ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º E 3º AO ART. 1º DA
[LEI Nº 5.077/2010](#).

(Projeto de Lei nº 94/2012, de autoria da Vereadora Geni
Dias Ramos)

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Constará do calendário de comemorações do município a Semana de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

§ 1º A semana da Mobilização Social pela Educação será realizada na semana em que incidir o dia 19 de setembro, quando se comemora o aniversário de Paulo Freire.

§ 2º A Câmara Municipal realizará anualmente, Sessão Solene de abertura da semana de Mobilização Social pela Educação.

§ 3º Na sessão serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito cinco pessoas ou entidades municipais indicadas pelo Comitê da Mobilização Social.

Art. 2º A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá ao comitê do Movimento de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo Único. Para a organização e realização das atividades da Semana o movimento contará com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º Na semana de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal